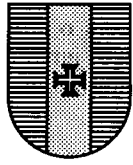


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 136

Sexta - feira, 6 de Dezembro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1694/96

Concede um subsídio à "Associação de Agricultores da Madeira", no montante de 250 000\$0.

Resolução n.º 1695/96

Atribui, a título excepcional, um subsídio a Emanuel Gonçalves, no montante de 100 000\$00.

Resolução n.º 1696/96

Atribui um subsídio à "Casa do Povo do Santo da Serra — Santa Cruz", no montante de 320 000\$00.

Resolução n.º 1697/96

Adjudica a empreitada de "fornecimento de tubagem em polietileno de alta densidade e dois equipamentos mecânicos portáteis de soldadura topo a topo" à sociedade denominada "Polimáquina — Equipamentos Industriais da Madeira, Lda."

Resolução n.º 1698/96

Autoriza a contracção de um empréstimo interno, junto do sistema bancário, no montante de 3 400 000 contos.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 195/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos a mais da empreitada de "reparação do molhe exterior da Pontinha".

Portaria n.º 196/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de "reparação do molhe exterior da Pontinha".

Portaria n.º 197/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na empreitada de "recolha, processamento e fornecimento de dados de agitação marítima".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1694/96

Considerando o interesse de que se reveste para a agricultura madeirense a visita técnica que a Associação de Agricultores da Madeira realizou à Holanda nos dias 7 a 14 de Novembro de 1996;

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1530/96, foi atribuído um subsídio de 50.000\$00 a cada participante na referida reunião;

Considerando que naquela visita foram incorporados mais 5 participantes que não estavam inicialmente previstos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 1996, resolveu conceder um subsídio aos restantes 5 participantes no valor de 50.000\$00 cada, o que totaliza o montante de 250.000\$00, por forma a minimizar os custos inerentes à referida visita.

A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, na Classificação Económica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1695/96

Considerando que a agro-indústria tradicional, designadamente a que se apoia na transformação das produções mais adaptadas ao agro-clima da Região Autónoma da Madeira, caso dos frutos sub-tropicais, é um contributo para a valorização das mesmas e, conseqüentemente, para a melhoria do Rendimento da população agrícola;

Considerando que, por reconhecer a importância desta actividade, o Governo Regional integrou, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural (P.D.A.R.), uma Acção que visa incentivar a transformação e comercialização dos produtos tradicionais regionais;

Considerando que, para uma adequada programação do financiamento das ajudas previstas, as candidaturas deverão ser apresentadas na entidade competente de Janeiro a Julho de cada ano;

Considerando que o Sr.º Emanuel Gonçalves, fabricante artesanal de licores de frutos sub-tropicais e de bolo de mel de cana sacarina, participou na "Feira Internacional do Artesanato" que decorreu no Centro Internacional de Feiras e Congressos da Madeira, de 24 de Novembro a 1 de Dezembro p.p.;

Considerando que, dada a publicitação tardia do certame, o Sr.º Emanuel Gonçalves não pode apresentar candidatura ao regime de ajudas previsto no P.D.A.R.;

Considerando ter sido importante a presença do Sr.º Emanuel Gonçalves no certame em apreço, já que bom promotor da agro-indústria tradicional regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 1996, resolveu atribuir, a título excepcional, ao Sr.º Emanuel Gonçalves um subsídio no valor de 100.000\$00, como forma de custear as despesas havidas com a sua participação na "Feira Internacional do Artesanato".

Este subsídio tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02.01, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1696/96

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 1996, resolveu atribuir o subsídio de 320.000\$00 à Casa do Povo do Santo da Serra - Santa Cruz, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro.

Este subsídio tem cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1697/96

Considerando a autorização para a abertura de concurso público constante da Resolução n.º 471/96 do Conselho do Governo de 18 de Abril, e conseqüente desenrolar do processo, que teve o seu último passo, com a audiência prévia dos interessados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 1996, resolveu autorizar a adjudicação à Empresa "POLIMÁQUINA - Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.", pelo valor de 159.975.000\$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, do "Fornecimento de Tubagem em polietileno de alta densidade e dois equipamentos mecânicos portáteis de soldadura topo a topo".

A despesa será assegurada através do orçamento privado da DRA/PDAR, devendo ser inscrita na totalidade, no ano económico de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1698/96

Considerando que a Região Autónoma da Madeira contraiu um empréstimo obrigacionista, junto do sistema bancário, no montante de 40.815.705 contos, cuja emissão foi autorizada pela Portaria de 21.12.90 do Ministro das Finanças;

Considerando que a amortização do referido empréstimo far-se-á em 12 prestações, iguais e sucessivas, tendo lugar a 1.ª amortização em 30 de Dezembro próximo;

Considerando que o Governo Regional não dispõe dos fundos necessários à sua regularização, tendo por isso necessidade de contrair um financiamento no valor global da prestação vincenda.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Novembro de 1996, resolveu:

1 - Contrair, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, em conjugação com o artigo 73.º da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, junto do sistema bancário, um empréstimo interno no valor de 3.400.000 contos.

2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e da Coordenação, a competência para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 195/96

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais dos trabalhos a mais na empreitada da "Reparação do Molhe Exterior da Pontinha", adjudicada à TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal:

Ano económico de 1996 21.169.643\$00
Ano económico de 1997 270.385.372\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04-B - Despesas de Capital - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "Grande Reparação do Quebra-Mar do Molhe Sul do Porto do Funchal".

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Novembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 196/96

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Economia e Cooperação Externa, ao abri-

go da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais da empreitada da "Reparação do Molhe Exterior da Pontinha", adjudicada à TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal:

Ano económico de 1996 222.935.513\$00
 Ano económico de 1997 357.641.975\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04-B - Despesas de Capital - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "Grande Reparação do Quebra-Mar do Molhe Sul do Porto do Funchal".

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 11 de Novembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 197/96

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e da Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais para a adjudicação da "Recolha, Processamento e Fornecimento de Dados de Agitação Marítima", adjudicada ao Instituto Hidrográfico, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996 5.700.000\$00
 Ano económico de 1997 9.320.000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportada pelo Orçamento da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira na rubrica 02.03.10-D - Outros Serviços - Outros - Recolha, Processamento e Fornecimento de Dados de Agitação Marítima.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 12 de Novembro de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"